



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 5.148

**CRIA O PROJETO RUA DE LAZER NA PRAÇA
DAS FLORES, NO BAIRRO DE FEU ROSA.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas no §§ 1º e 7º do Art. 145 da Lei Orgânica do Município da Serra, promulga a seguinte Lei:

DECRETA:

Art. 1º Cria o Projeto “Rua de Lazer” na Praça das Flores, no bairro de Feu Rosa – Serra/ES.

§1º A interdição será na Rua das Margaridas, no centro da Praça, toda sexta-feira, a partir das 18 (dezoito) horas e sua reabertura se dará aos domingos às 0:00.

§2º O funcionamento e a regulamentação das atividades serão definidos pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Defesa Social, Polícia Militar, Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Associação de Micro e Pequenas Empresas do bairro de Feu Rosa.

Art. 2º Institui-se uma Comissão para coordenar os trabalhos da Praça Cultura e Lazer, com membros a serem indicados pela Associação de Moradores, Associação de Micro e Pequenas Empresas de Feu Rosa, que deverão entregar relatórios mensais das atividades à SETUR.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 17 de junho de 2020.


RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
PRESIDENTE

Proc. nº 2912/2019 - PL nº 235/2019.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8300